PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à empresa INCOVIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida em Formiga, à Rua Cel. Francisco Rodrigues Nunes, 456, CGC nº 19 186 469/0001-95, uma área de terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal, com 9.000,00 m2, localizada no Bairro Maringá, caracterizado como sendo os lotes nºs de 01 a 25 da quadra nº 27, com as seguintes confrontações: Frente para a Rua João de Paula Faria, numa extensão de 60,00 m; lado direito com a Rua José de Paula, numa extensão de 150,00 m; lado esquerdo com Av. José Fernandes de Carvalho Nogueira, numa extensão de 150,00 m e fundos com área não loteada de propriedade do Sr. Sebastião Teodoro de Melo, numa extensão de 60,00 m.

Art. 2º - A área a ser doada, nos termos desta Lei, será utilizada, exclusivamente para a construção de dependências da empresa donatária, e deverão estar concluídas no prazo máximo de 24 meses, a contar da data da lavratura da competente Escritura de Doação, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A empresa Donatária se compromete, após concluídas as novas instalações, o funcionamento naquele local, num período mínimo, ininterruptamente de 10 anos e aproveitamento de mão de obra local, de no mínimo, mais de 50 pessoas.

Art. 4º - As exigências de que tratam os art. 2º e 3º desta Lei constarão, obrigatoriamente, da Escritura de Doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 1986.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,-
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.